

Ramo Acidentes Pessoais - Colectivo
Apólice Nº 0023.10.028229



Apólice



0 1 7 2 7 3 4 7 5 5

Tomador do Seguro/Morada

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
AVENIDA ROVISCO PAIS
1049 - 001 LISBOA

Nº de Identificação Fiscal: 501507930

Data Efeito:	01-09-2023
Duração:	Um ano e seguintes
Venc. Anual:	31-08
Pagamento:	Anual
Mediador:	CORBROKER CORRETORES SEGUROS SA

Condições Particulares Aplicáveis

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E DEMAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE

Modalidade	Risco	Escolar	Inerente à Modalidade	Prémio	Valor Total a Pagar	De	A
				Inicial	€ € 26.873,70 26.213,25	01-09-2023	31-08-2024
				Anual	€ € 26.826,21 24.954,61		

Coberturas	Capitais Seguros	Franquia
Morte	€ 40.000,00	
Invalidez Permanente	€ 40.000,00	
Despesas de Tratamento	€ 10.000,00	
Despesas de Funeral	€ 4.000,00	
Responsabilidade Civil Aluno	€ 10.000,00	
Responsabilidade Civil Estabelecimento	€ 25.000,00	

Pessoa(s) Segura(s)		
Nome	Profissão	Data Nascimento
DE ACORDO COM O INDICADO NA APÓLICE		
Total de pessoas seguras: 12797		

Ramo Acidentes Pessoais - Colectivo
 Apólice Nº 0023.10.028229



Apólice

Beneficiários do Capital da Cobertura de Morte

Os herdeiros legítimos segundo as regras e pela ordem estabelecida nas alíneas a) e d) do n.º 1 do Art.º 2133.º do Código Civil

Âmbito das Coberturas

(De harmonia com o Artigo 3º das Condições Gerais de Acidentes Pessoais Escolar)

Por atividade escolar entende-se a atividade desenvolvida pelas pessoas seguras:

- a) Nas instalações do estabelecimento de ensino durante os períodos do horário escolar ou de trabalho, os tempos livres incluídos no respetivo horário escolar e as realizações de natureza escolar, circum-escolar, desportiva ou de convívio organizadas ou autorizadas pelo estabelecimento de ensino;
- b) Fora das instalações do estabelecimento de ensino: em excursões, aulas ao ar livre, aulas práticas, estágios ligados à atividade escolar, visitas de estudo e demais iniciativas circum-escolares, desportivas ou de convívio, desde que promovidas pelo estabelecimento de ensino ou com a sua participação;
- c) Também estão incluídos no âmbito da atividade escolar os acidentes ocorridos durante o percurso normal e direto de ida ou regresso entre a residência e o estabelecimento de ensino ou os locais previstos na alínea b) do número anterior, excluindo-se a estadia das Pessoas Seguras em qualquer local do percurso.

As coberturas de morte e invalidez permanente abrangem, igualmente, as consequências diretas de intoxicação provocadas pela ingestão de bebidas ou alimentos adulterados, fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou sob a sua responsabilidade.

Duração do contrato: Ano e Seguintes

Classe 1: Escolar

De acordo com o caderno de encargos e ainda:

O Segurador não será responsável por garantir qualquer cobertura, efetuar qualquer pagamento de sinistro

ou prestar qualquer outro benefício objeto do presente contrato de seguro, na medida em que a garantia

dessa cobertura, esse pagamento, a regularização desse sinistro ou essa prestação, exponham o Segurador

a qualquer sanção, proibição ou restrição impostas por resolução das Nações Unidas ou impostas por

sanções, leis ou regulamentos comerciais ou económicos da União Europeia, desde que aplicáveis na ordem

jurídica portuguesa.

Despesas de Funeral:

- a) o Segurador procederá ao reembolso, até ao valor fixado para o efeito nas Condições Particulares, das

Ramo Acidentes Pessoais - Colectivo
Apólice Nº 0023.10.028229



Apólice

despesas efetuadas com o funeral da Pessoa Segura;
b) o pagamento será efetuado contra entrega de documentos comprovativos a quem demonstrar ter pago as despesas.

Resolução Extrajudicial de Litígios: Sem prejuízo do disposto na legislação, nos estatutos e nos regulamentos da Entidade, em caso de litígio de consumo, nos termos do disposto na Lei n.º 144/2015, de 8 de Setembro, o consumidor pode recorrer à entidade de Resolução Alternativa de Litígios especializada para o sector segurador CIMPAS - Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem, com sede em Lisboa, Tel. 213 827 708, E-mail: geral@cimpas.pt, site: www.cimpas.pt

Alerta-se que, nos termos do regime legal, a cobertura do risco e produção de efeitos do contrato de seguro depende do pagamento prévio do prémio. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

Porto, 13 de Setembro de 2023

Orkun Gucuk
Operações Patrimoniais e Acidentes

Hugo Julião
Marketing Canal e Digital